

Ilustríssimo Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação, da prefeitura Municipal de Joaçaba.

Ref.: EDITAL DE Tomada de preço 20/2013PMJ.

Fundamento Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.457.898/0001-21, com sede na Carlos Gomes N.137, centro de concórdia - SC , por seu intermédio de seu representante legal Neudi Spagnol, CPF: 681.691.089-34, RG 14/R. 1.878.979, vem, com base na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a solicitação da Construções Herval LTDA ME de se beneficiar da lei das micros e pequenas empresa, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir :

I – DOS FATOS

A empresa Construção Herval não pode se beneficiar da lei pois o sócio majoritário Sr. Junior de Mattos CPF.: 040.037.649-30, Pertence ao quadro societário de outra empresa (JJ SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA. ME, CNPJ: 10.527.184/0001-04 com 50% das cotas e sócio administrador) além da Construção Herval LTDA ME CNPJ: 09.234.560/0001-85 com 50% das cotas e sócio administrador..

Com esta situação a empresa não atende a lei § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme solicitação do edital no item a baixo.

- 4.6.1. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

II – DAS RAZÕES

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-
calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que seja julgado o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade do pedido não concedendo os benefícios da lei pois o sócio tem participação societária em mais de uma empresa..

Nestes Termos
P. Deferimento

Concordia , SC, 06 de Novembro de 2013.

Neudi Spagnol
Sócio Gerente


FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Sócia Gerente
ENG. CIVIL.: Neudi Spagnol
CREA - 37711-4